

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 081/2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 22/11/2021, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da 8ª parcela/2021, depositado em 04/08/2021, o valor de R\$ 78.063,20, da parceria que tem como objeto Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

II – O gestor da parceria, Sr. Carlos André Nunes da Silva encaminhou a prestação de contas da entidade, através do Relatório da prestação de contas do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração de agosto de 2021, menciona a não aprovação da referida prestação de contas.

III - A entidade apresentou prestação de contas da 8ª parcela, no valor de R\$ 70.612,72 e o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento do objeto. O Anexo III foi preenchido corretamente, com as metas previstas em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 70.612,72, sendo que R\$ 10,45, com despesas indevidas (taxas, multas e juros), ficando um saldo de R\$ 175.453,58 em 31/08/2021.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos no valor de R\$ 70.602,27, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pelo gestor, esta comissão observou o seguinte:

Handwritten signature and initials


- a – Apresentar a NF da empresa V R Benefícios e Serviços Ltda.
- b – Apresentar NFs da Unimed no valor de R\$ 2.832,76 e R\$ 2.634,16.
- c – Justificar o pagamento a maior (R\$ 3,50), referente a NF da Imobiliária Santo Antônio.
- d – Apresentar NF da diferença dos pagamentos da empresa INB de R\$ 36,77, R\$ 77,64 e R\$ 34,97 ou comprovar a legalidade das Notas de Débitos apresentadas.
- e – Devolver o valor de R\$ 10,45, referente a taxas, conforme extrato bancário.
- f – Apresentar NF da empresa Porto Seguro Saúde
- g – Apresentar a rescisão assinada em nome de Jessica Thiele.
- h – Devolver o valor de R\$ 39,80, em nome de Marcia Figueira Porto, pois, apesar de ter apresentado justificativa, não foi solicitado ao Município o uso antecipado de valores em espécie.

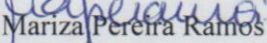
OBS: Conforme estabelece o Art. 53, Parágrafo 1ª, todos os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária da titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Comprovar a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, aos fornecedores.

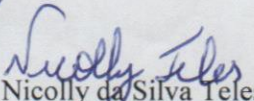
CONCLUSÃO FINAL:

- Apresentar justificativas, comprovantes pagamentos, apresentação de Notas fiscais e devolução de valores, conforme solicitados acima.
- Apresentar relatório de visita in loco do gestor da parceria.
- Referente à falta de apresentação de NF, quanto ao aluguel de imóveis e locação de veículos, conforme memorando nº 75/2021, da Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Cadastro/Departamento de Administração Tributária, as mesmas são isentas de apresentação de NF, baseadas na Lei Complementar nº 116/2003.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de novembro de 2021.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Mariza Pereira Ramos
Matrícula 19.489


Nicolly da Silva Teles
Matrícula 38.789